



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2024 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE NEUTRALIDADE POLÍTICO - PARTIDÁRIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições institucionais estabelecidas na Lei Estadual no 8.790, de 29 de dezembro de 2022, e **Ad Referendum** do Tribunal Pleno,

Considerando a necessidade de estabelecer uma melhor interpretação às normas legais, a fim de espantar quaisquer dúvidas acerca de seu conteúdo e alcance; e

Considerando, ainda, o que restou deliberado na Sessão Plenária realizada nesta data, relativamente à interpretação de dispositivo da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2024, de 14/5/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2024, que dispõe sobre a aprovação para realização da Campanha de Neutralidade Político - Partidária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º Aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando no exercício de suas funções, é recomendado abster-se da prática das seguintes condutas:

...

(NR)



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 3 de setembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Vice-Presidente

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Ouvidora

Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**

Diretora - Geral da Escola de Contas

Conselheiro **ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO**

Conselheiro

Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**

Corregedor-Geral

Conselheira **RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS**

Conselheira

Publicada no DO-e/TCE de 4/9/2024.